

Lei n.º 419.

Eleva o preço de aforamentos de lotes e altera planta cadastral.)

O povo de Ilhéus por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:—

Art.º 1.º— Fica suprimido da planta cadastral da cidade, o quantirão onde esta localizada a Estação de Tratamento de água, que será transformada em praça.

Art.º 3.º— Fica a Prefeitura municipal autorizada a cobrar, pelo aforamento de terrenos na citada praça, o preço de
Cr\$ 20.000,00 por lote.

Art.º 2.º— Pelos lotes compreendidos entre a rua projetada, com curso pela rodovia e a rua 47 será cobrado o preço de Cr\$ 15.000,00 para aforamento.

Art.º 4.º— Poderá a Prefeitura, para a cobrança dos preços estipulados nos artigos anteriores, estipular forma de pagamento em prestações.

Art.º 5.º— A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ilhéus, 10 de Junho de 1963

a) Antonio Gartho Soares de Paiva
Prefeito municipal

Santa Juliana a hora
secretário municipal.

Publicada e Registrada, na se-
cretaria desta prefeitura em

12 de Junho de 1963
MB - secretário.